

**Processo nº 3214/2020-TCE/MA**

**Natureza:** Prestação de Contas Anual de Governo

**Exercício financeiro:** 2019

**Entidade:** Município de Barão de Grajaú/MA

**Responsável:** Gleydson Resende da Silva (748.092.452-68). Endereço; Rua Newton Belo, Nº 100, Bairro Vila Bom Viver, CEP: 65138-000, Raposa/MA

**Procurador constituído:** Não há

**Ministério Público de Contas:** Procurador – Paulo Henrique Araújo dos Reis

**Relator:** Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Barão de Grajaú/MA, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Gleydson Resende da Silva. Parecer prévio pela aprovação das contas.

### **PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 92/2023**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 da Lei Orgânica do TCE/MA, o art. 1º, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº **3609/2022/ GPROC3/PHAR**– do Ministério Público de Contas:

I. **Emitir Parecer Prévio pela aprovação das contas** do ordenador de despesas da Prestação de Contas Anual de Barão de Grajaú/MA, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do prefeito, Senhor Gleydson Resende da Silva, em razão dos resultados satisfatórios no desempenho das áreas da educação e saúde, evidenciados pelos quesitos positivamente avaliados pelo Setor Técnico, consubstanciado no Relatório de Instrução nº 2598/2022.

II. Enviar à Câmara dos Vereadores de Barão de Grajaú/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município Barão de Grajaú/MA, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulo I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão(Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Joaquim Washington Luiz de Oliveira, José de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquize deque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de Março de 2023.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente em exercício

**Conselheiro Álvaro César de França Ferreira**

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas  
Em 27 de março de 2023 às 09:06:24

Álvaro César de França Ferreira  
Relator  
Em 27 de março de 2023 às 09:12:00

Marcelo Tavares Silva  
Presidente  
Em 27 de março de 2023 às 09:12:15